



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.767, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Procede à revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Lambari, na forma do que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.850 de 19 de julho de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com disposições legais em vigor, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.850, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal, que assegura a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.850, de 19 de julho de 2012, que assegura que os subsídios fixados através de mencionada Lei, serão reajustados nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo que a revisão geral anual correspondente dar-se-á no mês de janeiro, a começar em janeiro do ano de 2013, aplicando-se nos cálculos a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CONSIDERANDO, por fim, a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), durante todo o período e questão que atingiu o percentual de 6,58%;

DECRETA:

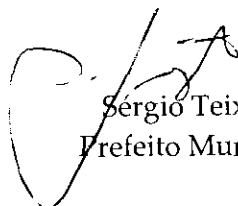
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Lambari passam a vigorar, respectivamente, com os seguintes valores:

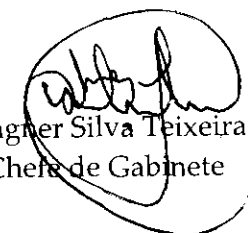
I – Prefeito: R\$ R\$11.969,66 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$3.989,69 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 19 de janeiro de 2017


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2017 